



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10
Aviso de Contratação Direta .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

#### DECRETO Nº. 2.712/ 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerimentos de parcelamentos de dívida ativa que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025 que autoriza o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º da referida Lei prevê autorização para prorrogar o prazo do requerimento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até **15 de outubro de 2025** o prazo do requerimento para parcelamento de débitos tributários de qualquer

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 3 de 14



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

natureza inscritos em dívida ativa de que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Conceição, 15 de agosto de 2025.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.º.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 4 de 14

Atos de Pessoal

Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 439 de 12 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **MAGALI APARECIDA PERIN**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 17 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2024 a 07 de setembro de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de agosto de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 5 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH N° 440 de 13 de agosto de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Fica **REVOGADO**, o período de gozo de férias, da servidora Sra. **PRISCILA FRANCISCA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, concedido pela Portaria/RH nº 392, de 16 de julho de 2025, a ser gozada do dia 01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de agosto de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. do Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 6 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH N° 441 de 13 de agosto de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Fica **REVOGADO**, o período de gozo de férias, da servidora Sra. **ALESSANDRA APARECIDA BERTOLA**, concedido pela Portaria/RH nº 371, de 08 de julho de 2025, a ser gozada do dia 18 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de agosto de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. do Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 7 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 442 de 14 de agosto de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de  
São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Efetuar a convocação de **FABIANA BALDEJA GOULART**, para ocupar o emprego de **TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF**, frente a sua classificação de nº 01, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2023, Processo 274/2023, homologado em 15.12.2023.

**Artigo 2º** - Deverá Comparecer às 09:00 horas do dia 19.08.2025, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

**Artigo 3º** - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 19/08/2025 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail [rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

**Artigo 4º** - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de agosto de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. do Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 8 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 443 de 14 de agosto de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **ISABELA CAROLINE DIAS DA SILVA**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 03 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de agosto de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 9 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 444 de 14 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **LUAN FERNANDO DORIGHETTI BAGATINI**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 03 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de agosto de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 10 de 14

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

### Departamento Esportes, Turismo e Lazer

#### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

<b>REQUISIÇÃO Nº</b>	Nº 1450/2025
<b>PROCESSO ADM.</b>	Nº 462/2025
<b>DEPARTAMENTO DE</b>	ESPORTES, TURISMO E LAZER
<b>FORNECEDOR (Razão Social)</b>	SANTOS FERREIRA DA SILVA MONTAGENS
<b>CNPJ/MF Nº</b>	20.963.518/0001-59
<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b>	Nº 1450/2025
<b>EMPENHO Nº</b>	Nº 1565/2025
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	Aquisição de 50 (cinquenta) aletas de PVC destinadas ao Ginásio de Esportes <i>Carlos Kock Habermann</i> .
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 2.585,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Aquisição de 50 (cinquenta) aletas de PVC, com especificações técnicas adequadas para uso em estruturas de proteção aérea, destinadas ao Ginásio de Esportes *Carlos Kock Habermann*, localizado nas dependências do Centro de Lazer do Trabalhador, em Santa Cruz da Conceição/SP.

A presente aquisição tem como objetivo repor as aletas danificadas ou ausentes no referido ginásio, cuja falta compromete a limpeza, a conservação e a segurança do espaço esportivo. A inexistência desses elementos favorece a entrada de pássaros e a consequente sujeira no interior do ambiente, afetando diretamente as condições de uso e a realização das atividades esportivas e de lazer no local.

Considerando a necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do ginásio, a contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, enquadrada nos limites legais estabelecidos para contratações diretas pela Administração Pública, sendo, portanto, a forma mais célere e eficiente para atender à presente demanda.

#### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 11 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### Departamento Esportes, Turismo e Lazer

regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

#### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.**

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo, portanto, ser submetida à disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 2.614/2024, uma vez que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria prejuízos diretos à conservação e segurança do Ginásio de Esportes Carlos Kock Habermann, localizado nas dependências do Centro de Lazer do Trabalhador.

O fornecimento das aletas de PVC requer atendimento a especificações técnicas específicas, compatíveis com a estrutura existente, garantindo resistência, durabilidade e eficiência na proteção aérea do local. Trata-se de reposição de peças essenciais já padronizadas na instalação, o que

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 12 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### Departamento Esportes, Turismo e Lazer

reduz a ampla competitividade e limita a padronização necessária para a realização da disputa eletrônica.

Dessa forma, a escolha do fornecedor será precedida de cotação de preços com empresas do ramo, assegurando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

#### IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

#### V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

#### VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor/executante para a aquisição das 50 (cinquenta) aletas de PVC está fundamentada não apenas na análise do critério preço, mas também na habilitação, qualificação técnica e na comprovação das condições específicas que autorizam a dispensa de licitação. Após criteriosa análise dos autos, constatou-se que os valores apresentados pela empresa se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente ao Termo de Referência vigente.

Ressalte-se que o fornecimento das aletas requer conformidade técnica quanto às especificações dimensionais, resistência e durabilidade do material, de modo a assegurar a plena funcionalidade e segurança das estruturas de proteção aérea do Ginásio de Esportes *Carlos Kock Habermann*. A empresa selecionada demonstrou atendimento a tais requisitos técnicos, não se identificando diferenças relevantes que impactem a escolha, a qual permanece vinculada à verificação da habilitação e ao critério do menor preço.

Outrossim, a opção pelo fornecedor decorreu, principalmente, dos seguintes aspectos:

1. **Comprovação da capacidade técnica específica** para o fornecimento de aletas de PVC compatíveis com a estrutura existente, com experiência comprovada em fornecimentos análogos;
2. **Garantia de segurança, qualidade e durabilidade** do material fornecido, assegurando a resistência necessária e a minimização de manutenções futuras;
3. **Apresentação da proposta econômica mais vantajosa**, compatível com a qualidade técnica exigida;
4. **Regularidade e conformidade documental**, atendendo plenamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

#### VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 13 de 14



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### Departamento Esportes, Turismo e Lazer

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I- jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;
- IV- econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 12 de Agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS EDUARDO LEVEGHIN**  
DIRETOR DEPTO. ESPORTES, TURISMO E LAZER

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1702

Página 14 de 14

### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 202/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 129/2025, Processo nº 508/2025, destinado a Aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares do Departamento de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 21 de agosto de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) .

.....